



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Associação INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA

CNPJ: 18.861.009/0001-52

Aos 17 de fevereiro de 2019, às 19h30m, atendendo o Edital de Convocação de 15 de janeiro de 2019, reuniram-se na nova sede desta entidade, todos os associados da Associação INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA, e assinados na relação de presenças anexa, convocados pela presidente da Diretoria nos termos do art. 15º, I do Estatuto Social, através de Edital afixado na sede e notificação pessoal para Assembleia Geral Extraordinária nos termos do art. 13º, IV, e art. 32º, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1) ALTERAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO; 2) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA; 3) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL. Nos termos do Estatuto (art. 20º, IV e art. 21º, I), os trabalhos da presente Assembleia serão dirigidos pela Presidente Sr.(a) Aline Cântia Correa Miguel e Secretário Sr.(a) Luiz Carlos Lopes Dinuci. Instalada a mesa, fora registrado a presença de todos os associados, quais sejam: Aline Cântia Correa Miguel (Presidente), Luiz Carlos Lopes Dinuci (Secretário), Priscila Soares de Paiva Campos Moreira (Tesoureira), Christiane Castro Florêncio (Conselho Fiscal) e Tatiane Soares dos Reis (associada contribuinte). Com a palavra a Presidente, informou a todos sobre a mudança da sede da associação, que a partir desta, passa a se estabelecer na Rua Aluruoca, nº 25, apto 802, BL 2, bairro Fernão Dias, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.910-444. A Presidente, informou a todos sobre os pedidos de desligamento da associação, requerido pela Sra. Priscila Soares de Paiva Campos Moreira solicitado por motivos de foro íntimo. Continuando com a palavra, a senhora Presidente fala da necessidade de reformar o Estatuto Social da Associação, para registro do endereço da nova sede. Adequação dos cargos da Diretoria e suas respectivas atribuições, tendo sido proposto a extinção do cargo de Secretário e remanejamento das atribuições do cargo de secretário para o cargo do Presidente. Adequação do Estatuto à legislação vigente a fim de perquirir o título de OSCIP. Por fim, atribuir também ao Tesoureiro a responsabilidade de assinar separadamente ou em conjunto com a Presidente, documentos financeiros para a melhor gestão e incluir novos projetos nos objetivos sociais da associação. Ato contínuo distribuiu-se a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Debatidos os itens da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade. Concluída a reforma estatutária por unanimidade, a Presidente proclama o término do mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que fora realizada por aclamação e maioria absoluta dos votos, que terão mandato de 04 (quatro) anos, com duração até 17 de março de 2023 e que ficaram assim constituídos:



1 - Presidente: ALINE CANTIA CORREA MIGUEL, brasileira, solteira, jornalista e mestre em estudos literários, inscrita no CPF sob o nº. 045.825.166-61, R.G. nº. MG-8.031.721, residente e domiciliada à Rua São Gotardo, nº 222, casa nº 05, bairro Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.010-400.

2 - Tesoureiro: LUIZ CARLOS LOPES DINUCI, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob o nº. 071.567.186-30, R.G. nº. MG-12.445.779, residente e domiciliado à Rua Joaquim José Diniz, nº 527, Funcionários, Contagem - MG, CEP: 32040-490.

3 - Conselho Fiscal: CHRISTIANE CASTRO FLORENCIO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº. 059.081.846-59, R.G. nº. MG-12.924.972, residente e domiciliada à Rua Sete, nº 317, bairro Tropical, Contagem - MG, CEP: 32.070-500.

E, por fim, a Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 2019/2023, com término do mandato em 17 de março de 2023, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada pela Presidente, por mim que neste ato atuei como secretário e por todos os presentes, como sinal da aprovação. Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2019.

ALINE CANTIA CORREA MIGUEL, brasileira, solteira, jornalista e mestre em estudos literários, inscrita no CPF sob o nº. 045.825.166-61, R.G. nº. MG-8.031.721, residente e domiciliada à Rua São Gotardo, nº 222, casa nº 05, bairro Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.010-400.

Assinatura: *Aline Cantia Correa Miguel*

LUIZ CARLOS LOPES DINUCI, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob o nº. 071.567.186-30, R.G. nº. MG-12.445.779, residente e domiciliado à Rua Joaquim José Diniz, nº 527, Funcionários, Contagem - MG, CEP: 32040-490.

Assinatura: *[Assinatura]*

TATIANE SOARES DOS REIS, brasileira, casada, profissional de relações públicas, inscrita no CPF 049.431.076-64, R.G. nº. MG 8.666.197, residente e domiciliada à Rua Aiuruoca, nº 25, Ap 802, bl2, Fernão Dias, Belo Horizonte - MG, CEP 31.910-444.

Assinatura: *Tatiane Soares dos Reis*



CHRISTIANE CASTRO FLORENCIO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº. 059.081.846-59, R.G. nº. MG-12.924.972, residente e domiciliada à Rua Sete, nº 317, bairro Tropical, Contagem - MG, CEP: 32.070-500.

Assinatura: _____

PRISCILA SOARES DE PAIVA CAMPOS MOREIRA, brasileira, solteira, relações públicas e publicitárias, inscrita no CPF sob o nº. 053.013.306-75, R.G. nº. MG-11.299.763, residente e domiciliada à Rua Outono, nº 426, Apto 04 - B, bairro Carmo, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.310-020.

Assinatura: _____

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA

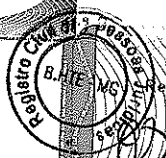
ÁVERBADO(A) sob o nº 9, no registro 131618, no Livro A,
em 18/04/2019

Belo Horizonte, 18/04/2019

Emol: (6101-0) R\$ 100.42 TFJ: R\$ 36.19 Rec: R\$ 8.03 - Total: R\$ 142.64

(8101-8) R\$ 47.84 TFJ: R\$ 15.92 Rec: R\$ 2.88 - Total: R\$ 66.64

Escreventes: () José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
() Eldy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CSH88348

Cod. Seg. 5489.1063.0745.4135

Quantidade de Atos Praticados: 00009

Emol: R\$ 157.17 TFJ: R\$ 52.11 Total: R\$ 209.28

Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

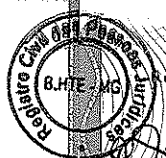
INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA

AVERBAÇÃO nº 9, no registro 131618, no Livro A, Examinada,
Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 18/04/2019

Emol: (6601-9) R\$ 16.47 TFJ: R\$ 5.05 Rec: R\$ 0.99 - Total: R\$ 22.51

Escreventes: () José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
() Eldy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CSH88357

Cod. Seg. 2434.0186.3520.0976

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Emol: R\$ 17.46 TFJ: R\$ 5.05 Total: R\$ 22.51

Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



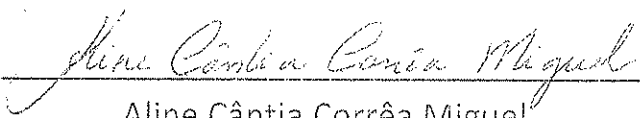


ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA.

CONVOCAÇÃO

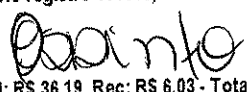
São convocados todos os membros associados da associação a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 17 de fevereiro de 2019 às 19h30m, na sede, à Rua Alurjoca, nº 25, apto 802, BL 2, bairro Fernão Dias, Belo Horizonte -MG, CEP: 31.910-444, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) ALTERAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO; 2) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA; 3) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

- Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2019.


Aline Cântia Corrêa Miguel
Presidente do Instituto Cultural Abra Palavra

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA

AVERBADO(A) sob o nº 10, no registro 131618, no Livro A, em 18/04/2019
Belo Horizonte, 18/04/2019 

Emol: (6101-0) R\$ 100.42 TFJ: R\$ 36.19 Rec: R\$ 6.03 - Total: R\$ 142.64
(8101-8) R\$ 5.98 TFJ: R\$ 1.99 Rec: R\$ 0.36 - Total: R\$ 8.33

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Elcy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CSH88358

Cod. Seg. 7539.3424.8503.7792

Quantidade de Atos Praticados: 00002

Emol: R\$ 112.79 TFJ: R\$ 38.18 Total: R\$ 150.97

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA

AVERBAÇÃO nº 10, no registro 131618, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.
Belo Horizonte, 18/04/2019 

Emol: (6601-9) R\$ 16.47 TFJ: R\$ 5.05 Rec: R\$ 0.99 - Total: R\$ 22.51

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Elcy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CSH88360

Cod. Seg. 1650.7307.1530.8663

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Emol: R\$ 17.46 TFJ: R\$ 5.05 Total: R\$ 22.51

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA

CNPJ: 18.861.009/0001-52

Rua Aiuruoca, nº 25, apto 802, BL 2, bairro Fernão Dias, Belo Horizonte – MG.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA COM ALTERAÇÃO DA SEDE, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2019.

1) ALINE CANTIA CORREA MIGUEL, brasileira, solteira, jornalista e mestre em estudos literários, inscrita no CPF sob o nº. 045.825.166-61, R.G. nº. MG-8.031.721, residente e domiciliada à Rua São Gotardo, nº 222, casa nº 05, bairro Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.010-400.

Assinatura: Aline Cantia Correa Miguel

2) CHRISTIANE CASTRO FLORENCIO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº. 059.081.846-59, R.G. nº. MG-12.924.972, residente e domiciliada à Rua Sete, nº 317, bairro Tropical, Contagem - MG, CEP: 32.070-500.

Assinatura: Christiane Castro Florencio

3) LUIZ CARLOS LOPES DINUCI, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob o nº. 071.567.186-30, R.G. nº. MG-12.445.779, residente e domiciliado à Rua Joaquim José Diniz, nº 527, Funcionários, Contagem - MG, CEP: 32040-490.

Assinatura: Luiz Carlos Lopes Dinuci

4) PRISCILA SOARES DE PAIVA CAMPOS MOREIRA, brasileira, solteira, relações públicas e publicitárias, inscrita no CPF sob o nº. 053.013.306-75, R.G. nº. MG-11.299.763, residente e domiciliada à Rua Outono, nº 426, Apto 04 - B, bairro Carmo, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.310-020.

Assinatura: Priscila Soares de Paiva Moreira

5) TATIANE SOARES DOS REIS, brasileira, casada, profissional de relações públicas, inscrita no CPF 049.431.076-64, R.G. nº. MG 8.666.197, residente e domiciliada à Rua Aiuruoca, nº 25, Ap 802, bl2, Fernão Dias, Belo Horizonte – MG, CEP 31.910-444.

Assinatura: Tatiane Soares dos Reis

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-3878

INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA

AVERBADO(A) sob o nº 11, no registro 131618, no Livro A,
em 18/04/2019
Belo Horizonte, 18/04/2019

Emol: (6101-0) R\$ 100.42 TFI: R\$ 26.19 Rec: R\$ 6.03 - Total: R\$ 142.64
(6101-8) R\$ 5.98 TFI: R\$ 1.99 Rec: R\$ 0.36 - Total: R\$ 8.33

Escritores: () José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituta
() Elói Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

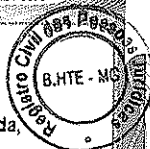
Selo Eletrônico Nº CSH88361
Cód. Seg. 5856.4634.5762.5824

Quantidade de Atos Praticados: 00002
Emol: R\$ 112.79 TFI: R\$ 38.48 Total: R\$ 150.97

Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

**INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA**

AVERBAÇÃO nº 11, no registro 131618, no Livro A, Examinada,

Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 18/04/2019

Emol:(6601-9) R\$ 16.47 TFJ: R\$ 5.05 Rec: R\$ 0.99 - Total: R\$ 22.51

() José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escritores: () Elidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico N° CSH88363

Cod. Seg. 9120.0701.4921.4938

Quantidade de Atos Praticados 00001

Emol: R\$ 17.46 TFJ: R\$ 5.05 Total: R\$ 22.51

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

A Assembleia Geral Extraordinária da Associação INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA, realizada no dia 17 de fevereiro de 2019 às 19h30min, resolveu alterar o Estatuto Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º – O INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA, fundado em 17 de março de 2011, é uma associação, sem fins econômicos, que se regerá pelo disposto no presente Estatuto e pelas disposições contidas no Código Civil e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º - A associação possui sede na Rua Aluruoca, nº 25, apto 802, BL 2, bairro Fernão Dias, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.910-444, fo o no Município de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, podendo manter dependências e representantes em qualquer lugar do território nacional e do exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 4º - Observado o princípio da universalização dos serviços, os fins ou o objeto social da associação são:

- I. Fomentar o desenvolvimento de projetos de recuperação e preservação do patrimônio imaterial brasileiro;
- II. Pesquisar e documentar as manifestações da cultura popular tradicional brasileira, com intuito de organizar e conservar acervos de áudio, fotografia, vídeo, texto e objetos;
- III. Promover ações de reflexão, documentação e divulgação em torno da cultura brasileira e universal, incluindo todos os seus segmentos (popular, erudito, tradicional);
- IV. No intuito de divulgar a produção cultural brasileira e universal, promover: exposições, seminários, palestras, conferências, fóruns, mostras, encontros, colóquios, cursos, oficinas, vivências, festas, celebrações, apresentações artísticas;
- V. Promover ações sócio-culturais e educativas em comunidades de maneira a contribuir para a capacitação e incentivar o protagonismo de seus membros na gestão da sua memória cultural;
- VI. Contribuir para a formação cultural da população através da organização, em suas dependências ou fora delas, de eventos públicos de caráter educativo;
- VII. Promover o diálogo e o intercâmbio entre os diferentes universos da cultura brasileira e universal - popular tradicional, popular urbana e erudita - em todos os níveis de atuação do Instituto Cultural Abra Palavra;
- VIII. Prestar serviços relacionados às atividades do Instituto Cultural Abra Palavra, incluindo curadoria, consultoria e produção artística, e promover a comercialização e distribuição de produtos próprios e de terceiros, pertinentes aos projetos desenvolvidos pela Associação;
- IX. Lutar pela inclusão no ensino formal brasileiro da cultura popular tradicional e da história e cultura africana e afro-brasileira;
- X. Oferecer acesso público ao acervo do Instituto Cultural Abra Palavra;
- XI. Promover a cidadania de crianças, jovens e adultos, por meio do intercâmbio sócio-cultural e da interdisciplinaridade entre ações educativas e artísticas;
- XII. Incentivar a formação artística cultural, mediante concessão de bolsas de estudo, pesquisa e trabalho, para artistas.
- XIII. Angariar recursos oriundos dos poderes públicos municipal, estadual, federal e iniciativa privada.



XIV. Instalar e promover cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de conhecimento artístico cultural.

XV. Promover junto aos órgãos competentes, a edição de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes.

XVI. Exercer quaisquer atividades; econômica, comercial, industrial, locatária (sonorização em geral, iluminação profissional, palco e similares) e de prestação de serviços permitidas por lei, inclusive artes gráficas e audiovisual sendo que a totalidade das rendas apuradas será revertida ao atendimento das finalidades estatutárias do Instituto Cultural Abra Palavra;

XVII. Desenvolver ações socioambientais e educativas que contribuam para o desenvolvimento sustentável das comunidades.

XVIII – Desenvolver projetos, atividades e pesquisa em Museologia Social.

XIX – Desenvolver ações inclusivas que contribuam para a participação de pessoas com deficiência aos projetos desenvolvidos pelo instituto, inclusive com a realização de espetáculos artísticos que garantam a compreensão e participação do público.

§ 1º. A associação terá como prioridade no setor cultural a difusão da cultura por meio de ações voltadas para literatura, música e outras formas de manifestação artística;

§ 2º. A associação se dedicará às atividades previstas em seus fins ou objeto social mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 3º. A associação, para a consecução de suas finalidades, poderá celebrar negócios, contratos, convênios, parcerias, ser proponente de projetos junto às leis de incentivo a cultura, articulando-se, de modo adequado ao seu objeto, com órgãos e entidades do País ou do exterior.

§ 4º. É facultado à associação: (a) promover a capacitação e formação de profissionais, bem como, estimular a cooperação e o voluntariado; (b) organizar e/ou promover a edição e publicação de livros, periódicos, compactdiscs, dvds, sites e similares, mediante a utilização de serviços especializados de terceiros; (c) captar recursos materiais e financeiros junto a organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de ações e projetos que visem o desenvolvimento sustentável em todas as suas esferas; (d) promover a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, patrimônio material, imaterial e vivo; (e) promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; e (f) incentivar, apoiar e desenvolver projetos em conjunto com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas.

§ 5º. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

§ 6º. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades e na consecução dos seus objetivos sociais, a Associação:

I - não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

II - observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

III - adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

IV - constituirá conselho fiscal dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;



V - realizará prestação de contas em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; ainda a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

VI - dará publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

VII - realizará auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I. Associados fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II. Associados beneméritos; aqueles que a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III. Associados honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;

IV. Associados artistas; aqueles que acolhidos no quadro de participantes por mérito artístico, por proposição e aprovação da Diretoria.

IV. Associados colaboradores, aqueles que acolhidos no quadro de participantes para prestar colaboração às atividades da associação, por proposição e aprovação da Diretoria.

V - Associados contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas assembléias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos, honorários, artistas e colaboradores não terão direito a voto e nem poderão ser votados, embora tenham também o direito de apresentar sugestões ou propostas de atividades, assim como de participar, com prioridade, de todos os eventos promovidos pelo Instituto Cultural Abra Palavra.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A Associação será administrada por:

I - Assembléia Geral;



- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito espontaneamente ou por proposta da diretoria;
- VI – conceder o título de associado honorário por proposta da diretoria;
- VII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII – decidir sobre a extinção da entidade;
- IX – aprovar as contas;
- X – aprovar o regimento interno;
- XI – eleger novo membro em caso de vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 14º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17º – A Diretoria será constituída por um Presidente e um Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição.

Art. 18º – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembléia geral;
- VII – conceder o título de associado artista e colaborador após proposição e aprovação pela própria diretoria.

Art. 19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;



IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, abrir contas bancárias, firmar contratos e convênios e quaisquer outras obrigações condizentes com os fins e objetivos da associação, separadamente ou em conjunto com o Tesoureiro

VI – substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

Art. 21º – Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – manter todo o numerário em conta corrente e/ou poupança aberta pelo presidente em nome da Associação.

VIII – assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, abrir contas bancárias, firmar contratos e convênios e quaisquer outras obrigações condizentes com os fins e objetivos da associação, separadamente ou em conjunto com o Presidente.

IX – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

Art. 22º – Em razão da extinção do cargo de secretário, caberá ao Tesoureiro também as seguintes atribuições:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23º – O Conselho Fiscal será constituído por 01 (um) membro eleito pela Assembléia Geral.

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 24º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25º – Os diretores não serão remunerados pelo exercício do cargo ao qual foram eleitos, o que não obsta o recebimento de remuneração pela prestação de serviços específicos, respeitando os valores de mercado, praticados, na região correspondente a sua área de atuação;

Art. 26º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 27º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados, com recursos oriundos dos poderes públicos municipal, estadual, federal e iniciativa privada e de suas atividades, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 28º – Em caso de vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, deverá ser convocada a Assembléia Geral para eleição de novo membro para assumir o mandato até o seu término.



CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 29º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30º - No caso de dissolução, o patrimônio líquido da associação será transferido a pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, na forma da Lei nº 9.790, de 23.mar.99.

§ 1º - A associação alcançado o título de OSCIP estabelecido na Lei 9.790/99 e acaso posteriormente venha perder a qualificação instituída por Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

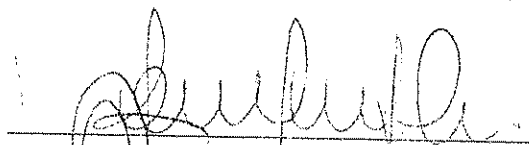
Art. 34º – O presente estatuto consolidado com suas alterações foi aprovado pela assembleia geral extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2019.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2019.



PRESIDENTE

ALINE CANTIA CORREA MIGUEL, brasileira, solteira, jornalista e mestre em estudos literários, inscrita no CPF sob o nº. 045.825.166-61, R.G. nº. MG-8.031.721, residente e domiciliada à Rua São Gotardo, nº222, casa nº05, bairro Santa Tereza, Belo Horizonte, MG, CEP:31.010-400.



Advogada Responsável

CHRISTIANE CASTRO FLORENCIO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº. 119.471, com escritório profissional situado à Rua Antônio Bernardino Muniz, nº 161, Centro, Contagem – MG, CEP 32.040-630.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA

AVERBADO(A) sob o nº 12, no registro 131618, no Livro A,

em 18/04/2019

Belo Horizonte, 18/04/2019

Emol:(6418-8) R\$ 100.42 TFJ: R\$ 36.19 Rec: R\$ 6.03 - Total: R\$ 142.64

(8101-8) R\$ 35.88 TFJ: R\$ 11.94 Rec: R\$ 2.16 - Total: R\$ 49.98

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial

() Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta

Escritores: () Elly Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CSH88364

Cod. Seg. 3678.1726.2492.7532

Quantidade de Atos Praticados: 00007

Emol: R\$ 144.49 TFJ: R\$ 48.13 Total: R\$ 192.62

Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA

AVERBAÇÃO nº 12, no registro 131618, no Livro A, Examinada,

Conferida e qualificada.

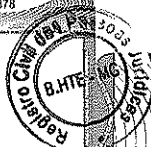
Belo Horizonte, 18/04/2019

Emol:(6601-9) R\$ 16.47 TFJ: R\$ 5.65 Rec: R\$ 0.99 - Total: R\$ 22.51

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial

() Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta

Escritores: () Elly Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CSH88371

Cod. Seg. 8061.9825.0054.3269

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Emol: R\$ 17.46 TFJ: R\$ 5.08 Total: R\$ 22.51

Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>